

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**



**Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 030/05, de 30/11/2005.**

*Aprova a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a ser celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA, os Comitês PCJ e o Consórcio PCJ.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais, em sua 4ª Reunião Ordinária Conjunta, e

**Considerando** que, em 30 de novembro de 2005, por meio da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 029/2005, os Comitês PCJ aprovaram a minuta do Contrato de Gestão a ser celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Consórcio PCJ;

**Considerando** que o Contrato de Gestão ANA, Comitês PCJ e Consórcio PCJ deverá ser assinado até o final do mês de dezembro de 2005 e que a próxima reunião dos Comitês PCJ deverá ocorrer somente no início do mês de maio de 2006;

**Considerando** que a Lei 10.881/05 estabelece a necessidade de aprovação pelos Comitês de Bacias quanto aos termos do Contrato de Gestão e seus Aditivos;

**Considerando** que a ANA apresentou minuta de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, que foi exaustivamente estudada e adaptada pelo GT-Agência dos Comitês PCJ;

**Considerando** que a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 17/11/2005, em Piracicaba/SP, apreciou e aprovou os termos da minuta de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão proposta pelo GT-Agência,

**Deliberam:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a ser celebrado pela ANA, os Comitês PCJ e o Consórcio PCJ, tendo por intervenientes os Comitês PCJ, inclusive os seus Anexos I e II, integrantes desse instrumento.

Parágrafo Único – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo

**Art. 2º** – Quaisquer alterações posteriores ao Contrato de Gestão deverão ser submetidas previamente à aprovação dos Comitês PCJ.

**Art. 3º** – Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI  
Secretário-executivo  
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI  
Presidente  
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO  
ROSSI  
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-presidente do CBH-PCJ e  
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

SÉRGIO ANTONIO GONÇALVES  
3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**

